



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR
SUPERINTENDÊNCIA DA ZONA FRANCA DE MANAUS
SUFRAMA

PORTARIA Nº 056, DE 02 DE MARÇO DE 2004

A SUPERINTENDENTE DA ZONA FRANCA DE MANAUS, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO priorizações emanadas do Governo Federal relativas a aumento de exportações e geração de empregos;

CONSIDERANDO que as empresas com projetos aprovados pela SUFRAMA têm procurado responder a essas priorizações de forma positiva;

CONSIDERANDO que os esforços feitos pelas empresas merecem o reconhecimento da sociedade e do poder público;

CONSIDERANDO as comemorações dos 37 anos de criação da SUFRAMA, no âmbito das quais se pretende registrar o reconhecimento da instituição em relação às empresas que têm atendido às priorizações do Governo Federal, resolve:

Art.1º Instituir o **Prêmio SUFRAMA Cunhantã** a ser concedido anualmente por ocasião do aniversário da instituição, tendo em vista os critérios definidos nos artigos pertinentes;

Art.2º Os prêmios serão concedidos nas seguintes modalidades: *performance em exportação e performance em absorção de mão-de-obra*;

Art.3º A modalidade *Performance em Exportação* será atribuída nas seguintes categorias:

- a) *Maior Exportadora* – empresa que tiver registrado, no ano anterior, o maior valor de exportação entre as empresas com projeto aprovado pela SUFRAMA;
- b) *Melhor Desempenho Positivo na Balança Comercial* – empresa que tiver registrado, em sua balança comercial, no ano anterior, o melhor saldo positivo entre as empresas com projeto aprovado pela SUFRAMA;
- c) *Melhor Índice de Faturamento Externo* – empresa que tiver registrado, no ano anterior, o melhor índice de participação de vendas externas em relação ao faturamento total, entre as empresas com projeto aprovado pela SUFRAMA;

Art.4º A modalidade *Performance em Absorção de Mão-de-Obra* será atribuída nas seguintes categorias:

- a) *Maior Empregadora* – empresas que tiver registrado, no ano anterior, a maior média mensal de empregados entre as empresas com projeto aprovado pela SUFRAMA;
- b) *Maior Geradora de Emprego* – empresa que tiver registrado, no ano anterior, o maior saldo entre as admissões e demissões, entre as empresas com projeto aprovado pela SUFRAMA;
- c) *Melhor Índice de Permanência de Mão-de-Obra* – empresa que tiver registrado, no ano anterior, o melhor índice de retenção de mão-de-obra contratada $[(\text{admissões-demissões})/\text{admissões}]\times 100$ entre as empresas com projeto aprovado pela SUFRAMA;

Art.5º A outorga do **Prêmio SUFRAMA Cunhantã** ocorrerá uma vez por ano, por ocasião da comemoração do aniversário de criação da SUFRAMA, ocorrida em 28/02/1967;

Art.6º Todas as outorgas serão registradas em livro próprio aberto e atualizado com as formalidades cabíveis, o qual ficará sob a guarda da Coordenação Geral do Conselho de Administração da SUFRAMA - CGCAS;

Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FLÁVIA SKROBOT BARBOSA GROSSO